



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

Editais de Convocação e Normas para a Eleição Complementar ao mandato 2023-2025 de Representantes Discentes do Conselho Superior do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, constituída pela Resolução nº 1417/2025-CONSUP/IFPA, publicada no D.O.U. em 28 de fevereiro de 2025, convoca os discentes do IFPA para a eleição dos representantes da categoria no Conselho Superior (CONSUP) deste Instituto, com o objetivo de recompor o mandato 2023-2025. A eleição ocorrerá conforme deliberado na 94ª Reunião Ordinária do CONSUP e em conformidade com a Lei nº 11.892/2008, a Resolução nº 1149/2024-CONSUP/IFPA (Estatuto do IFPA), a Resolução nº 1187/2024-CONSUP/IFPA (Regimento Geral do IFPA) e a Resolução nº 364/2021-CONSUP/IFPA (Regimento Interno do Conselho Superior do IFPA), seguindo as instruções estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos para a eleição complementar dos membros discentes do Conselho Superior do IFPA, visando à recomposição do colegiado para o biênio 2023-2025, em razão da vacância dos cargos destinados à categoria discente.
- 1.2. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de 02 (dois) representantes dos titulares e (05) cinco suplentes da categoria discente.
- 1.3. Serão considerados suplentes os (as) candidatos (as) classificados (a)s além dos limites de vagas disponíveis para titulares, em ordem do (a) mais votado (a) para o (a) menos votado (a).
- 1.4. Se o quantitativo de candidatos (as) com inscrição homologada na categoria for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, o pleito não ocorrerá.
 - 1.4.1. Neste caso, os (as) candidatos (as) com inscrição homologada serão considerados (as) eleitos (a).
- 1.5. Os membros do Conselho Superior serão eleitos por seus pares e terão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

mandato até o término do biênio 2023/2025, a partir da publicação da portaria de designação pelo Presidente do Conselho.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1. A eleição será realizada de forma online, utilizando sistema de votação eletrônico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.
- 2.2. A Comissão Eleitoral Central publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA, na página da eleição <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Este edital que regula o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha complementar dos representantes discentes, compreende os seguintes tópicos:
 - 2.3.1. Da Comissão Eleitoral Central
 - 2.3.2. Da Subcomissão de Tecnologia da Informação
 - 2.3.3. Da Comissão Eleitoral Local;
 - 2.3.4. Das Candidatas e Candidatos;
 - 2.3.5. Dos Eleitores;
 - 2.3.6. Da Inscrição;
 - 2.3.7. Da Homologação das Candidaturas;
 - 2.3.8. Da Campanha Eleitoral;
 - 2.3.9. Da Votação;
 - 2.3.10. Do Local de Apoio a Votação;
 - 2.3.11. Da Apuração;
 - 2.3.12. Da Homologação;
 - 2.3.13. Dos Recursos;
 - 2.3.14. Da Nomeação;
 - 2.3.15. Das Denúncias;
 - 2.3.16. Das Infrações e das Sanções;
 - 2.3.17. Das Disposições Finais.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

- 3.1. A Comissão Eleitoral Central, designada por meio da Resolução CONSUP/IFPA nº 1417/2025, será responsável pelo processo eleitoral de escolha dos representantes.
- 3.2. Compete à comissão eleitoral central:
 - 3.2.1. Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta; Coordenar o processo de eleição para a categoria, em cada campus, e deliberar sobre os recursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

interpostos;

- 3.2.2. Providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos campi, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- 3.2.3. credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- 3.2.4. publicar os resultados da votação; e
- 3.2.5. decidir sobre os casos omissos.

4. DA SUBCOMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.1. A Subcomissão de Tecnologia da Informação, designada por meio da Portaria nº 1309/Reitoria/IFPA, de 18 de março de 2025, será responsável por gerenciar o Sistema de Votação on-line, conjuntamente com a Comissão Eleitoral Central.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

- 5.1. A Comissão Eleitoral Local será composta por membros designados pela Direção Geral do Campus por meio de chamada pública.
- 5.2. A Comissão Eleitoral Central divulgará orientações para a seleção dos membros.
- 5.3. A Comissão Eleitoral Local será composta por um membro titular e um suplente das categorias discente, docente e técnico-administrativo.
 - 5.3.1. Caso haja mais de um interessado de cada categoria deve ser feito um sorteio público.
 - 5.3.2. Caso não haja nenhum interessado, a Direção Geral do Campus deverá indicar os membros da comissão.
- 5.4. Compete à Comissão Eleitoral Local:
 - 5.4.1. coordenar e divulgar o processo eleitoral no âmbito de seu Campus sob orientações da Comissão Eleitoral Central.

6. DAS CANDIDATURAS

- 6.1. São elegíveis as candidatas e candidatos discentes, com no mínimo, 16 anos, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA.
- 6.2. Poderão se candidatar como representantes dos discentes no Conselho Superior do IFPA os discentes matriculados em cursos regulares ofertados pelo IFPA, de qualquer nível e modalidade, com matrícula ativa, e que **NÃO** se enquadrem nas seguintes situações:
 - 6.2.1. ser membro das Comissões Eleitorais;
 - 6.2.2. estar com matrícula trancada, cancelada ou suspensa;
 - 6.2.3. ser servidor efetivo, cedido, aposentado, temporário ou substituto no IFPA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

- 6.2.4. ser aluno de curso de curta duração (FIC ou similares).
- 6.2.5. que prestem serviços à empresas terceirizadas que atuam no IFPA, e;
- 6.2.6. discentes dos campi de Belém, Bragança e Marabá Industrial, conforme limitação especificada no §5º do art.5º do Regimento Geral do IFPA (Resolução CONSUP/IFPA nº 1187/2024)

7. DOS ELEITORES

- 7.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria os discentes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA.
- 7.2. Todos os discentes com matrícula ativa em cursos regulares do IFPA, independentemente do nível e modalidade do curso, e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), poderão votar em seus respectivos pares.
- 7.3. O autocadastro e/ou a atualização cadastral, e demais dados no SIGAA, são de inteira responsabilidade de cada discente, devendo procurar a Secretaria Acadêmica do Campus, caso haja dificuldades de acesso.
- 7.4. O autocadastro e/ou a atualização cadastral deverá ser realizado até a data limite estabelecida no cronograma, considerando a extração dos dados dos eleitores para alimentação do sistema de votação.
- 7.5. A Subcomissão de Tecnologia da Informação será responsável por realizar a extração nos Sistemas Integrados do IFPA da relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste edital.
- 7.6. A Comissão Eleitoral Central publicará no site do IFPA, na página da eleição, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste instrumento, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 7.7. Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.
- 7.8. O discente que possuir duas matrículas valerá a mais recente.
- 7.9. A escolha dos representantes de cada categoria no CONSUP/IFPA é um direito, sendo o exercício deste direito de inteira responsabilidade individual de cada membro da categoria, nos termos deste Edital.
- 7.10. É de responsabilidade do eleitor conferir se seu nome consta na lista preliminar de eleitores.
- 7.11. Os pedidos de retificação da lista de eleitores aptos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Central através do e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

eleicaocomplementar2025@ifpa.edu.br, incluindo os detalhes da eventual inconsistência, no prazo estabelecido no cronograma.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição de candidatas e candidatos implica conhecimento tácito das condições estabelecidas neste edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. As candidatas e candidatos deverão realizar suas inscrições exclusivamente por meio do formulário disponível no site eleicoes.ifpa.edu.br, na página específica das eleições, observando estritamente os prazos estabelecidos, sob risco de não homologação da inscrição.
- 8.3. O(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição, que compreende dados pessoais e acadêmicos do candidato.
- 8.4. O endereço eletrônico informado no formulário, será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral se comunicará com o(a) candidato(a).
- 8.5. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade.
- 8.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos:
 - 8.6.1. Ficha de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida;
 - 8.6.2. cópia de 01 (um) documento de identificação dentre os listados a seguir:
 - 8.6.2.1. carteira de identidade (RG ou CIN);
 - 8.6.2.2. carteira nacional de habilitação (CNH), modelo com foto;
 - 8.6.2.3. carteira profissional (CTPS), modelo com foto;
 - 8.6.2.4. passaporte;
 - 8.6.2.5. Certificado de dispensa de incorporação ou reservista, modelo com foto;
 - 8.6.2.6. crachá de identificação estudantil emitido pelo IFPA, com foto.
 - 8.6.3. Atestado de Matrícula do período letivo atual, que poderá ser emitido eletronicamente pelo Sistema SIGAA ou presencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.
 - 8.6.3.1. O documento de comprovação do vínculo ao IFPA deverá ser legível e apresentar o código de verificação de autenticidade ou assinatura de representante da Secretaria Acadêmica.
 - 8.6.4. Autorização de pais ou responsáveis legais para a participação no pleito, conforme modelo disponível no Anexo IV, somente para discentes menores de 18 anos de idade e com idade igual ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

superior a 16 anos.

- 8.6.4.1. Candidatos menores de 18 anos de idade deverão anexar documento de identificação do responsável legal que assina a autorização.
- 8.6.5. Texto de apresentação, com no máximo 300 palavras, descrevendo a sua trajetória acadêmica, intenções, participação e/ou contribuição para com a categoria.
- 8.6.6. Uma fotografia frontal do rosto (tipo 3X4) digitalizada, no formato de 240 X 300, para compor sua apresentação oficial no espaço disponibilizado.
 - 8.6.6.1. A fotografia do(a) candidato(a) deverá ser frontal, com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência.
 - 8.6.6.2. É vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.
- 8.6.7. Certidão negativa criminais da Justiça Federal;
- 8.6.8. Certidão negativa criminais da Justiça Estadual.
- 8.7. Os documentos indicados nos itens 8.6.6 e 8.6.7 são obrigatórios apenas para candidatos maiores de 18 anos.
- 8.8. As fotografias e os textos da apresentação dos(as) candidatos(as) que tiverem a candidatura deferida serão publicados pela Comissão Eleitoral em local de amplo acesso na página designada para as eleições.
- 8.9. Só serão publicados os perfis de candidato(a) que tiveram sua inscrição homologada.
 - 8.9.1. Apresentações que ultrapassem os limites estabelecidos no item 8.6.4, serão divulgadas até o limite permitido neste edital.
- 8.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.
- 8.11. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não envio da Ficha de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.12. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.
- 8.13. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

- 8.14. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das candidatas e candidatos inscritos conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I).
- 8.15. O resultado da homologação será emitido, em ordem alfabética, por categoria e com a indicação da unidade de origem do candidato (nome do Campus).
- 8.16. Em caso de dúvidas sobre candidaturas o interessado poderá fazer sua solicitação pelo e-mail eleicaocomplementar2025@ifpa.edu.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1. A Comissão Eleitoral Central analisará as solicitações de inscrição conforme data prevista no edital Calendário Eleitoral - Anexo I, bem como julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 9.2. As inscrições de candidato (a) que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.
- 9.3. A Comissão Eleitoral Central publicará o resultado da homologação das inscrições, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.
- 9.4. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso, via e-mail da comissão eleitoral (eleicaocomplementar2025@ifpa.edu.br), conforme exposto no calendário eleitoral.
- 9.5. A Comissão Eleitoral Central notificará o candidato da decisão sobre os recursos até a data limite, dando a devida publicidade do resultado no site eletrônico destinado às eleições.
- 9.6. A Comissão Eleitoral Central publicará o número de cada candidato para eleição, considerando o recebimento da ordem de inscrições.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 10.1. O período de campanha eleitoral será de acordo com o estabelecido no cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I).
- 10.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob a pena de incorrer nas punições previstas neste regulamento.
- 10.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

homologados na área oficial das eleições.

- 10.4. A Comissão Eleitoral Central disponibilizará no endereço eletrônico do IFPA um link com as informações prestadas no ato de inscrição do perfil com as candidaturas homologadas pela comissão central.
 - 10.4.1. Os dados do perfil devem se restringir ao que consta no formulário e são de inteira responsabilidade da candidata ou candidato.
 - 10.4.2. Não serão aceitos perfis enviados após o prazo estabelecido.
- 10.5. Será permitido o uso de peças de campanha impressa ou audiovisual, sendo o candidato responsabilizado pelos excessos observados de acordo com as punições estabelecidas neste regulamento.
- 10.6. Durante o período de campanha, candidatas e candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar.
- 10.7. As ações de campanha não poderão prejudicar as atividades normais do campus, danificar o seu patrimônio, ou promover atos que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro às normas e regimentos do IFPA.
- 10.8. É vedado durante o período de propaganda:
 - 10.8.1. distribuição de camisas, broches (*buttons*), réguas, bonés, chaveiros, canetas, calendários e quaisquer outros tipos de brindes durante a campanha e a votação.
 - 10.8.2. utilização da logomarca do IFPA ou de outros órgãos e/ou programas do poder público em material de campanha do candidato.
 - 10.8.3. aos membros da comissão eleitoral, qualquer manifestação de apreço e/ou desapreço, favorecimento e/ou desfavorecimento aos candidatos e/ou eleitores.
- 10.9. Não será tolerado na campanha eleitoral, atos que:
 - 10.9.1. desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;
 - 10.9.2. maculem a imagem do IFPA;
 - 10.9.3. implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
 - 10.9.4. perturbe a ordem e o sossego público, com uso de instrumento acústico, ou qualquer outro que provoque ruídos excessivos;
 - 10.9.5. perturbe o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino;
 - 10.9.6. Faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFPA em favor de determinado candidato.
- 10.10. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral Local, o qual dará os devidos encaminhamentos.

- 10.11. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.
- 10.12. A Comissão Eleitoral Local e Central promoverão fiscalização da campanha durante todo seu período.
- 10.13. Caberá à Comissão Eleitoral Central o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

11. DA VOTAÇÃO

- 11.1. A votação será realizada no dia e horário estabelecido no cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I).
- 11.2. A votação será facultativa, secreta e online.
- 11.3. A Comissão Eleitoral Local deverá disponibilizar local de apoio à votação no campus que deverá ser composto por pelo menos um computador para recepção dos votos.
- 11.4. O horário de funcionamento dos locais de apoio à votação será estabelecido pelas Comissões Eleitorais Locais, garantindo o funcionamento em todos os turnos com atividades acadêmicas no campus.
- 11.5. A listagem dos locais de apoio a votação será divulgada pela Comissão Eleitoral Central em até 24 horas antes das eleições.
- 11.6. O eleitor que optar por utilizar o local de apoio de votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada, respeitando as prioridades estabelecidas em lei.
- 11.7. Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá obter suporte no local de apoio à votação.
- 11.8. A votação será feita através do sistema de votações eletrônicas e online, podendo ser utilizado qualquer meio de acesso à internet, dentro ou fora dos campi.
- 11.9. No dia da votação, cada eleitor deverá acessar o link publicado no site eleicoes.ifpa.edu.br para depositar seu voto.
 - 11.9.1. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- 11.10. Observar-se-á na votação o seguinte:
 - 11.10.1. Cada eleitor poderá escolher 01 (um) candidato ou candidata.
- 11.11. O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

providenciado pela Comissão Eleitoral Local junto à Direção- Geral do Campus.

- 11.12. O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado para votação, no dia e horário estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).
- 11.13. Candidatas ou candidatos inscritos poderão obter votos de seus pares em quaisquer dos Campi.
- 11.14. Os procedimentos para votação usando o sistema de votação podem ser consultadas em <https://eleicoes.ifpa.edu.br/como-votar-no-sigeleicao>
- 11.15. Encerrado o prazo de votação o (a) Presidente de cada Comissão Eleitoral Local, deverá lavrar a ata do dia das eleições e encaminhar para a Comissão Eleitoral Central.

12. DA APURAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR

- 12.1. A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos e consolidação, será realizada pela Comissão Eleitoral Central na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.
- 12.2. Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos pela Internet ou locais de apoio à votação.
- 12.3. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração e com suporte da Subcomissão de Tecnologia da Informação, e mediante autorização da Comissão Eleitoral Central.
- 12.4. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, pela Comissão Eleitoral Central, contendo o número de votos obtidos por cada candidato na categoria discente e o número de votos brancos ou nulos.
- 12.5. Após concluída a apuração de votos pelo sistema institucional, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado preliminar conforme o estabelecido no Cronograma.
- 12.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.
- 12.7. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos, será melhor ranqueado o candidato que contar com mais tempo para a integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade, considerando o dia, mês e ano no cálculo.
- 12.8. A Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado preliminar da escolha conforme cronograma eleitoral (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

- 13.1. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral, conforme prazos estabelecidos.
- 13.2. Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no ANEXO I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral Central proclamará o resultado final.
- 13.3. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA e encaminhará ao CONSUP para demais providências.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso contra a publicação do Edital, o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.
- 14.2. Os pedidos devem obedecer ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 14.3. Os pedidos devem ser feitos a partir do preenchimento do Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo III).
- 14.4. Os pedidos deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral Central por mensagem eletrônica para o endereço eleicaocomplementar2025@ifpa.edu.br, nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 14.5. A Comissão Eleitoral Central analisará e julgará os pedidos nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.
- 14.6. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

15. DAS DENÚNCIAS

- 15.1. As denúncias, que poderão ser feitas por eleitores e candidatos, deverão ser devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo III deste Edital).
- 15.2. As denúncias deverão ser feitas através do e-mail da comissão eleicaocomplementar2025@ifpa.edu.br
- 15.3. As denúncias deverão ser apresentadas em formulário próprio (Anexo III), relatando os fatos, devendo ser acompanhadas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, no prazo de até um dia útil, contado da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

ocorrência do fato que lhe deu origem, ou da data que se tomou conhecimento.

- 15.4. O(a) candidato(a) denunciado(a) será notificado(a) da denúncia via endereço eletrônico para apresentação de defesa escrita no prazo de 24 horas.
- 15.5. No caso de infração cometida por eleitores que não se possam identificar o endereço eletrônico, valerá a notificação via site da eleição.
- 15.6. A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre a denúncia em até 72 horas do recebimento da denúncia.
 - 15.6.1. Em caso de necessidade, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 15.7. Após o resultado final das eleições, as denúncias poderão ser encaminhadas via protocolo geral para a Direção Geral do campus em que ocorreu o fato.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 16.1. A Comissão Eleitoral Central poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:
 - 16.1.1. advertência, por escrito;
 - 16.1.2. cassação do registro, no caso dos candidatos.
- 16.2. Consideram-se sanções eleitorais ações vedadas descritas neste regulamento, praticadas tanto por membros da comunidade acadêmica e que atingem as eleições em quaisquer das suas fases, desde o início do pleito eleitoral até a homologação do resultado.
 - 16.2.1. Servidores infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética e Conduta do Serviço Público Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal;
 - 16.2.2. Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFPA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 16.3. A advertência por escrito será aplicada nos seguintes casos:
 - 16.3.1. Realização pelo candidato de propaganda em período e local não permitido;
 - 16.3.2. Realização pelo candidato de propaganda eleitoral por meio ou forma não permitida por este Edital;
 - 16.3.3. Fazer o candidato propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFPA por meio impresso e/ou eletrônico;
 - 16.3.4. Comprometer a estética e limpeza dos imóveis do IFPA para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

- realização de propaganda;
- 16.3.5. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública para atividades de campanha;
- 16.3.6. Criação de obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos das Comissões Eleitorais;
- 16.3.7. Não atendimento às solicitações e/ou às recomendações oficiais das Comissões Eleitorais, desde que devidamente fundamentadas na legislação vigente.
- 16.4. A cassação da inscrição eleitoral do(a) candidato(a) será aplicada nos seguintes casos:
 - 16.4.1. Utilização de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);
 - 16.4.2. Atingir ou tentar atingir a integridade física de quaisquer dos membros da comunidade do IFPA, devido a fatores relacionado ao certame eleitoral;
 - 16.4.3. Reincidência de infração punida com advertência.
- 16.5. As sanções serão comunicadas através do e-mail cadastrado pelo candidato e publicado no site designado para os informativos da eleição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Estatuto do IFPA, o Regimento Geral, o Regimento Interno do CONSUP, bem como as normas gerais para eleição que regulam o presente edital, encontram-se à disposição para consulta no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>. e no <<https://sigrh.ifpa.edu.br/sigrh/public/colegiados/resolucoes.jsf>>
- 17.2. O presente edital pode ser consultado no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.
- 17.3. O contato das Comissões Eleitorais Locais e Central estão dispostos no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.
- 17.4. Todos os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e serão disponibilizados no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.
- 17.5. Fica reservada à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste Edital, sem prévio aviso, dando-se a devida publicidade.
- 17.6. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.
- 17.7. Os discentes que fizeram parte da Comissão Eleitoral não terão prejuízos de suas atividades acadêmicas, fazendo jus à segunda chamada de quaisquer atividades avaliativas, a reposição de conteúdos e dentre outras medidas necessárias para o pleno aproveitamento no curso em que está matriculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

- 17.8. Os servidores membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados do serviço, conforme estabelece regulamentação legal vigente.
- 17.9. Em caso de dúvidas sobre o processo o interessado poderá fazer sua solicitação pelo e-mail eleicaocomplementar2025@ifpa.edu.br
- 17.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 17.11. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Belém/PA, 17 de abril de 2025

Maria Jucicleia Ripardo da Silva Braga
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CONSUP/IFPA nº 1417/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Período/Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	17/04/2025
Interposição de impugnação contra a publicação do Edital	22/04/2025
Divulgação do Resultado dos pedidos de Impugnação da publicação do Edital	23/04/2025
Limite para realização do autocadastro e/ou a atualização cadastral no SIG-IFPA	23/04/2025
Inscrição dos candidatos	23/04/2025 a 25/04/2025
Divulgação Lista Preliminar de Eleitores	28/04/2025
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	29/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	28/04/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	29/04/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	30/04/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Lista Final de Eleitores	30/04/2025
Campanha Eleitoral	05/05/2024 a 11/05/2025
Votação	12-13/05/2025 até às 17h
Apuração dos votos	13/05/2025 após às 17h
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	14/05/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	15/05/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	19/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, matrícula nº _____, na condição de candidato(a),
venho por meio desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral Central para a
eleição complementar do Conselho Superior do IFPA, na categoria discente.

NOME SOCIAL (se houver): _____

E-mail de contato: _____

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 02/2025 - CONSUP/IFPA de
Convocação e Normas que rege este processo, bem como, estar de acordo com o seu
cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXOS (vide item 8.6. do edital 02/2025-CONSUP/IFPA):

- * Documento de Identificação
- * Atestado de Matrícula
- * Foto 3x4
- * Texto de apresentação
- * Autorização dos pais, se menor de idade
- * Certidões da justiça federal e estadual, se maior de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
EDITAL Nº 02/2025-CONSUP/IFPA

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ CPF nº _____,
responsável legal na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor(a)), do(a) menor
_____, portador do CPF
nº _____ e regularmente matriculado no IFPA sob o número
_____, **AUTORIZO** a sua participação no processo eleitoral para
composição do Conselho Superior do IFPA e assumo toda a responsabilidade pela
presente autorização e participação do menor.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem
desenvolvidas pelo(a) menor.

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 02/2025 - CONSUP/IFPA de
Convocação e Normas que rege este processo

Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo a
veracidade das declarações.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXAR:

* Documento de identificação do responsável